



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
GABINETE DO PREFEITO**

Publicado em Placar  
Em 04/10/99  
Diretora Técnica Legist.  
Matrícula 92800  
Município Municipal de Palmas

**DECRETO nº 1677/99** de 04 de outubro de 1998.

"Dispõe sobre inexigibilidade de licitação e dá outras providências"

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS**, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no art. 71, III, da respectiva Lei Orgânica, tendo em vista a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e,

**considerando** os princípios que regem os procedimentos licitatórios;

**considerando** o que consta dos autos do processo nº 25.953/99 e o parecer nº 1.416/99 da Douta Advocacia-Geral do Município;

**considerando** a necessidade da contratação de serviços de veiculação de material institucional de interesse do Município, no Estado e na Capital;

**considerando** o interesse público envolvido na divulgação dos atos e serviços referentes à Administração Pública Municipal, conforme solicitação da Assessoria de Comunicação da Prefeitura;

**considerando**, finalmente o disposto no **caput do art. 25**, da Lei 8.666/93;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ratificar a inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços de veiculação/divulgação de materiais institucionais referentes às atividades da Prefeitura Municipal de Palmas, durante o ano de 1.999, a partir da assinatura do contrato, através da empresa de comunicação denominada SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DO TOCANTINS LTDA.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PALMAS**, em 04 de outubro de 1999.

**MANOEL ODIR ROCHA**  
Prefeito Municipal